


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.473/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@pauiofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

Solicitação de Compra Nº 29/2025

Aquisição dos vidros da porta do elevador e escada do veículo: Micro-ônibus Mascarello

Solicitante: LORENA APARECIDA SOARES **Data da Solicitação:** 07/04/2025
Organograma: 0200100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRO
Objeto: Aquisição dos vidros da porta do elevador e escada do veículo: Micro-ônibus Mascarello Granmicro Placa SFC-7B95
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	P	VIDRO DA PORTA COD. 147011	1.783,0000	1.783,00
2	1,000	VD	Aquisição do Vidro da Porta da Escada	1.217,0000	1.217,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
02006103010017202633903000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$3.000,00

Preço Total Itens: 3.000,00

Paulo Frontin, 07 de Abril de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES

Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

Diretor Administrativo

Diretor Presidente

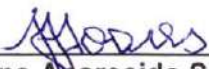




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 17.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	Município de Paulo Frontin									
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Saúde									
UNIDADE:	Secretaria Municipal de Saúde									
Responsável pela Demanda:	Lorena Aparecida Soares									
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde									
E-mail: lorenasoares06@yahoo.com.br	Telefone: (42) 3132-5175									
1. Objetivo: Aquisição dos vidros da porta do elevador e escada do veículo: Micro-ônibus Mascarello Granmicro Placa SFC-7B95 (com instalação).										
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: A demanda é necessária para realizar o conserto dos vidros do micro-ônibus em questão, o qual apresenta danos que comprometem sua integridade e, conseqüentemente, a segurança no transporte dos pacientes, sendo essencial a realização dos reparos para garantir o transporte adequado e seguro.										
3. Descrições e quantidades:										
<table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Aquisição do Vidro da Porta do Elevador – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação).</td><td>01</td></tr><tr><td>02</td><td>Aquisição do Vidro da Porta da Escada – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação).</td><td>01</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Quantidade	01	Aquisição do Vidro da Porta do Elevador – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação).	01	02	Aquisição do Vidro da Porta da Escada – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação).	01	
Item	Descrição	Quantidade								
01	Aquisição do Vidro da Porta do Elevador – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação).	01								
02	Aquisição do Vidro da Porta da Escada – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação).	01								
4. Observações gerais: demanda urgente										
5. Prazo de Entrega/ Execução: no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.										
6. Local de Entrega/ Execução: no estabelecimento da Contratada.										
7. Responsável pelas cotações: Adilson Alves de Oliveira										
8. Fiscal do Contrato: Alice Markievicz										
9. Prazo para Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega dos itens e apresentação da Nota Fiscal.										
Paulo Frontin, 04 de abril de 2025.										
A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:										
 Lorena Aparecida Soares Secretária Municipal de Saúde										



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 17.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 29/2025

(Lei nº 4.133 de 01 de abril de 2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição dos vidros da porta do elevador e escada do veículo: Micro-ônibus Mascarello Granmicro Placa SFC-7B95, com a devida instalação, e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Aquisição do Vidro da Porta do Elevador – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação)	01
02	Aquisição do Vidro da Porta da Escada – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação)	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O micro-ônibus em questão, apresenta danos nos vidros laterais que comprometem sua integridade e, conseqüentemente, a segurança no transporte dos pacientes, os quais necessitam de um ambiente confortável e seguro durante os trajetos, sendo essencial a realização dos reparos para garantir o transporte adequado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A única solução viável, é a contratação de pessoa jurídica especializada, via dispensa de licitação, para fornecimento dos vidros e realização do reparo no veículo supracitado.

3.2. A modalidade de dispensa de licitação é viável, pois não ultrapassa o valor máximo de R\$ 62.725,59. (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.*

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reforestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG nº 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

- 4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 04



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

Rua Rui Barbosa, 209, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. *O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.*

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento deverá ser realizado até o 15º dia útil do mês subsequente.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2. a data da emissão;
- 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

Rua Rui Barbosa, 204 - Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0300 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: (800) 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme custos unitários apostos no processo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	3.000,00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin - PR, 04 de Abril de 2025

Lorena Aparecida Soares
Secretária Municipal de Saúde

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

A/C: LORENA APARECIDA SOARES

OBJETO/SERVIÇO: Aquisição dos vidros da porta do elevador e escada do veículo: Micro-ônibus Mascarello Granmicro Placa SFC-7B95 (com instalação).

ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor UN	Valor TOTAL
01	Aquisição do Vidro da Porta do Elevador – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação)	01	1.783,00	1.783,00
02	Aquisição do Vidro da Porta da Escada – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação)	01	1.217,00	1.217,00

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	Auto Peças e Oficina Banowski
RAZÃO SOCIAL	Auto Peças e Oficina Banowski
CNPJ:	11.533.028/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Miguel Andreiev
TELEFONE:	(42) 991272497
VALIDADE PROPOSTA:	30 dias

Local e data. Paulo Frontin, 04 de Abril de 2025.

Glicely Duma Banowski

Nome Assinatura Carimbo

11.533.028/0001-00
Auto Peças e Oficina
Banowski Ltda. ME
(42) 3543-1575
R Miguel Andreiev, s/n°
Bairro São Francisco
84.635-000 Paulo Frontin - PR

União da Vitória, 19 de março de 2025

Orçamento

01 Vidro da porta principalR\$1280,00

01 Vidro da porta cadeiranteR\$2000,00

*Colocado

Veículo: ônibus Gran Micro S4

Ano: 2023

Placa: SFC 7B45

(Validade do orçamento: 30 dias. Peças sob encomenda. Prazo para entrega: de 25 a 30 dias à partir da confirmação do pedido.)

78.349.784/0001-55

AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA

AV: MANOEL RIBAS, 1478

CENTRO - CEP 84600-000

UNIAO DA VITORIA - PR

Peças e Acessórios Automotivos

Av. Manoel Ribas Nº 1478

União da Vitória - PR - CEP: 84600-000

Fone: (42) 3522-2632

Prefeitura Mun. Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------

MARCOS AURELIO KONKEL ME

Marquinhos Autovidros

CNPJ: 15.491.596/0001-47 - I.E: 905.944.584-4

Av. Paula Freitas, 436 - Bairro São Cristóvão

União da Vitória - PR - 84603-006

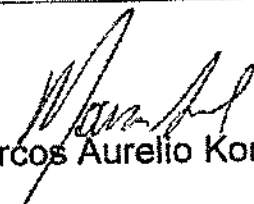
Fone: (42) 3524-4881

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE Paulo frontin

VEICULO: ONIBUS MASCARELLLO

PEÇA/SERVIÇO:	VALOR:
VIDRO PORTA INFERIOR	R\$1550,00
JANELA FIXA LADO DIREITO	R\$2210,00
ENTREGA : 20 DIAS	
OBS :COLOCADO	
TOTAL:	R\$3760,00


Marcos Aurelio Konkell Me

CNPJ: 15.491.596/0001-47
IE.: 90.594.458,44

Marcos Aurélio Konkell ME

Av. Paula Freitas, 436 - Bairro São Cristóvão
União da Vitória - PR CEP: 84600-000



Relatório de Cotação: cotação rápida 37

Pesquisa realizada entre 07/04/2025 13:18:45 e 07/04/2025 13:18:46

Relatório gerado no dia 07/04/2025 13:19:05 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: paulo frontin

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 11, o preço unitário de preço será materializada em documento que contenda: INDI- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: vidro porta div salão ônibus dd

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	1	R\$ 1.480,00 (un)	-	R\$ 1.480,00	100%	R\$ 1.480,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BITURUNA			81648859000103-1-001974/2024	10/10/2024	R\$ 1.480,00
Valor Unitário						R\$ 1.480,00

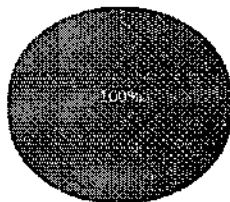
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.480,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.480,00

Valor Global: R\$ 1.480,00

Valor do item em relação ao total

1) vidro porta div...



1.00 Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 07/04/2025 13:19:05 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: CEKjv37i2VbQm1WavOvmEDSgphxdj3Mus%2bW4CcEAQIqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37i2VbQm1WavOvmEDSgphxdj3Mus%2bW4CcEAQIqHU8nPm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 16

Item 1: vidro porta div salão onibus dd			
Preço Estimado: R\$ 1.480,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.480,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.480,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	vidro porta div salão onibus dd	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.480,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BITURUNA

Data: 18/10/2024 10:28

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VIDRO PORTA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DO VEICULO SCANIA MPOLO PARADISO DD COM PLACA BEO-9181 UTILIZADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POIS O MESMO ENCONTRA-SE COM O VIDRO DA PORTA QUEBRADA. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANTER A FROTA MUNICIPAL EM CONDIÇÕES SEGURAS DE TRAFEGABILIDADE JUSTIFICA-SE. CONFORME META 22 DA LDO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 81648859000103-1-001974/2024

Lote/Item: 1/1

Aia: N/A

Descrição: VIDRO PORTA DIV SALÃO ONIBUS DD - VIDRO PORTA DIV SALÃO ONIBUS DD

Homologação: 02/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

81.192.874/0001-90

ONIPÉCAS PECAS PARA ONIBUS LTDA

R\$ 1.480,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Curitiba

FANTIA RIBAS, 115

(41) 3363-6112



Relatório gerado no dia 07/04/2025 13:19:05 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: CEKjv37i2Wb1Qm1WavOvmEDS0phxdrJMuS%42bW40cEAQlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37i2Wb1Qm1WavOvmEDS0phxdrJMuS%42bW40cEAQlqHU8nPtm6WA%3d%3d>

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun.	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº 17	
2/3	

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/04/2025 13:18:46

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 07/04/2025 13:18:05 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmEDSOphxdRJMuS%2bW4OcEAQIqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmEDSOphxdRJMuS%2bW4OcEAQIqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

3 / 3

18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ: 11.533.028/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:33 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **DB12.C4FA.070B.D5DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036454828-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.533.028/0001-00

Nome: **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/04/2025 10h43min

Número	Validade
2205	02/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11533028000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 15719 - AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

Endereço: Rua RUA MIGUEL ANDREIOV, 416 - Bairro SAO FRANCISCO DE ASSIS - Compl. SALA - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWHLW8BAWF0Y5FR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 02 de Abril de 2025

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone 4235431210





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Certidão nº: 18441313/2025

Expedição: 01/04/2025, às 10:04:25

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.533.028/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.533.028/0001-00
Razão Social: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV 00 / SAO FRANCISCO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

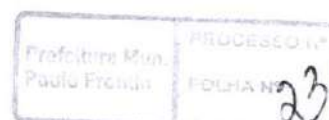
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031405191694046084

Informação obtida em 01/04/2025 10:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.533.028/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2010
NOME EMPRESARIAL AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MIGUEL ANDREIOV		NUMERO 416	COMPLEMENTO SALA SALA
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSBANOWSKI@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 3543-1575/ (42) 9127-2497	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2010	

Procurador Municipal
24

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ 11.533.028/0001-00
NIRE 41206677794

MARCOS ANTONIO BANOWSKI, brasileiro, maior, casado no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **VIADUTOS - RS**, nascido em **12/07/1983**, empresário, residente e domiciliado em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº416, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portador da Carteira de Identidade nº **3082087598**, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul em **04/06/1998** e CPF **045.238.269-60**

GEICIELY DUMA BANOWSKI, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº416, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. Nº **41206677794** em sessão de **27/01/2010** e inscrita no CNPJ **11.533.028/0001-00**, resolvem assim alterar e consolidar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

CLAUSULA PRIMEIRA - VENDA DE QUOTAS:

O sócio **MARCOS ANTONIO BANOWSKI** que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de **28.500** (vinte e oito mil e quinhentas) quotas, correspondentes a **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais), vende e transfere **13.500** (treze mil e quinhentas) quotas no valor nominal de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) para a sócia remanescente **GEICIELY DUMA BANOWSKI**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**

CLAUSULA SEGUNDA - QUITAÇÃO: O sócio remanescente **MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, dá plena e total quitação da venda das quotas ora efetuadas, declarando os mesmos terem recebidos os referidos valores, neste ato, e em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ 11.533.028/0001-00
NIRE 41206677794

CLAUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL:

Em virtude das alterações ocorridas, o capital social no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), divididos em **30.000** (trinta mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, fica assim atribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARCOS ANTONIO BANOWSKI	15.000	R\$ 15.000,00	50
GEICIELY DUMA BANOWSKI	15.000	R\$ 15.000,00	50
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLAUSULA QUARTA - SEDE: Fica alterada a Clausula Primeira passando para seguinte redação. A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicilio na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, SALA. bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR. (art. 997, II, CC/2002).**

CLAUSULA QUINTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ 11.533.028/0001-00
NIRE 41206677794

MARCOS ANTONIO BANOWSKI, brasileiro, maior, casado no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **VIADUTOS - RS**, nascido em **12/07/1983**, empresário, residente e domiciliado em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portador da Carteira de Identidade nº **3082087598**, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul em **04/06/1998** e CPF **045.238.269-60**

GEICIELY DUMA BANOWSKI, brasileira, maior, **empresária**, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, CASA. bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ 11.533.028/0001-00
NIRE 41206677794**

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. nº **41206677794** em sessão de **27/01/2010** e inscrita no CNPJ **11.533.028/0001-00**, resolvem assim consolidar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguintes: (art. 997, I, CC/2002)

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR.** (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em **29/01/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA: Objeto social:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCATAS DE FERRO E METAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHES, DOCES E SALGADOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARA DE AR,
SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO DE PNEUS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL,
INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ 11.533.028/0001-00
NIRE 41206677794

CLAUSULA QUINTA: O capital Social é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em **30.000** mil quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)**, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR	%
MARCOS ANTONIO BANOWSKI	15.000	R\$ 15.000,00	50
GEICIELY DUMA BANOWSKI	15.000	R\$ 15.000,00	50
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCOS ANTONIO BANOWSKI** e **GEICIELY DUMA BANOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ 11.533.028/0001-00
NIRE 41206677794

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram para os fins que a empresa se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de **MALLET/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

PAULO FRONTIN - PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS ANTONIO BANOWSKI

GEICIELY DUMA BANOWSKI

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04523826960	MARCOS ANTONIO BANOWSKI
08823123917	GEICIELY DUMA BANOWSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2023 15:02 SOB Nº 20238136108.
PROTOCOLO: 238136108 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316534980. CNPJ DA SEDE: 11533028000100.
NIRE: 41206677794. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2023.
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

2086

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, através da Lei Municipal nº. 977/2013, concede a

NOME / RAZÃO SOCIAL

399 AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Inscrição Estadual:

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MIGUEL ANDREIOV

Número: 416

Complemento: SÁLA

CEP: 84635-000

Bairro:

SAO FRANCISCO DE ASSIS

Cidade:

Paulo Frontin

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL.

Entrada: 08:00

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída: 19:00

ATIVIDADE

Atividade:	4320-001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atividade:	2099-931	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Atividade:	4744-001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Atividade:	4530-705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Atividade:	4520-2	Serviços de manutenção para veículos automotores
Atividade:	4530-703	Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores
Atividade:	4742-300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
Atividade:	9999-999	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PYVEICULOS AUT. COM-VAREJ. DE MAT. PY CONSTRUÇÃO COM. VAREJ.
Atividade:	4723-700	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Atividade:	4930-201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Atividade:	4732-600	Comércio varejista de lubrificantes
Atividade:	4310-1	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade:	4930-202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBSERVAÇÕES

Paulo Frontin (PR), Segunda-feira, 31 de Março de 2025.

Validade

23/09/2025

MIRNA BLEY BONATO

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Local da Sede: Rua Miguel Andreoli, nº 416, Bairro São Francisco, Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MALLET, 1 de abril de 2025

Angelica Paim da Silva Blaszyk
Distribuidor





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 29/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data do Processo: 07/04/2025

Objeto do Processo: A Aquisição dos vidros da porta do elevador e escada do veículo: Micro-ônibus Mascarello Granmicro Placa SFC-7B95

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 3.000,00
Total:			R\$ 3.000,00
Total Geral:			R\$ 3.000,00

Paulo Frontin, 07 de Abril de 2025

IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 07/04/2025 à 07/04/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
-----------	-------------	----------	------	------------	-------	------------	----------------	-------	--------

Material: 48164398 - WISC IV PROTOCOLO DE REGISTRO

Material: 48177813 - WISC IV PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1

Material: 48185585 - WISC IV PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2

Material: 48126498 - VIDRO DA PORTA COD. 147011

39/2025	07/04/2025	07/06/2025	4	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA		1,000	1783,00	1783,00	Sim ***
						Preço Médio →	1783,00	1783,00	

Material: 61677954 - Aquisição do Vidro da Porta da Escada

39/2025	07/04/2025	07/06/2025	5	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA		1,000	1217,00	1217,00	Sim ***
						Preço Médio →	1217,00	1217,00	



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ: 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Fraldas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição do Vidro da Porta do Elevador - Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação)	U	1	R\$ 1,783,00	R\$ 1,783,00
02	Aquisição do Vidro da Porta da Escada - Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação)	U	1	R\$ 1,217,00	R\$ 1,217,00
TOTAL					R\$ 3.000,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	AUTO PEÇAS BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00	R\$ 3.000,00
2º	01	AUTO VIDROS DOIS ESTADOS LTDA CNPJ: 78.349.784/0001-55	R\$ 3.280,00
3º	01	MARCOS AURELIO KONKEL ME CNPJ: 15.491.596/0001-47	R\$ 3.760,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 2.960,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Acesso em 07/04/2025

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

Pensão E Restaurante do Toninho, Rodovia Do Caqui, 1710 | Araçatuba | Campina Grande Do Sul | PR | BR.

5.2. **AUTO PEÇAS BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00, SITO A RUA MIGUEL ANDREIV Nº 416 – BAIRRO SÃO FRANCISCO PAULO FRONTIN/PR.** Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Marklevicz.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

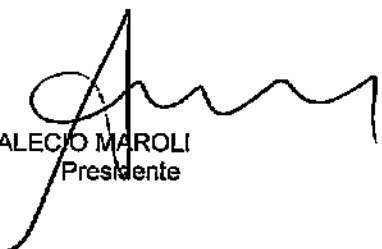
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	3.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 07 de abril de 2025.


ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 23/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 29/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO MANUTENÇÃO ONIBUS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alice Markievicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mima Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Alice Markievicz.

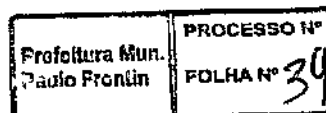
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 07 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0300 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da Aquisição de Vidros para Ônibus estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 07 de abril de 2025

LORENA APARECIDA SOARES
Secretário Municipal de Saúde.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 40
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 23/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 29/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 10 de março de 2025

WELINTON LUIZ GIONANONI
Diretor de Compras e Licitações

Rua Rui Barbosa, 204 Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal nº 313/2024; 3) Decreto Municipal nº 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantagem de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal nº 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Data: 2024.01.29 16:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 23/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, Aquisição de Vidros do Micro Ônibus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição do Vidro da Porta do Elevador – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação)	U	1	R\$ 1,783,00	R\$ 1,783,00
02	Aquisição do Vidro da Porta da Escada – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação)	U	1	R\$ 1,217,00	R\$ 1,217,00
TOTAL					R\$ 3.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	AUTO PEÇAS BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00	R\$ 3.000,00
2ª	01	AUTO VIDROS DOIS ESTADOS LTDA CNPJ: 78.349.784/0001-55	R\$ 3.280,00
3ª	01	MARCOS AURELIO KONKEL ME CNPJ: 15.491.596/0001-47	R\$ 3.760,00
4ª	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em: 07/04/2025	R\$ 2.960,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.723,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

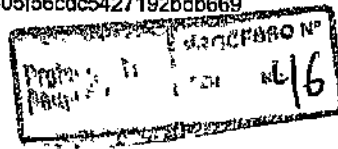
RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: Pensão E Restaurante do Toninho, Rodovia Do Caqui, 1710 | Araçatuba | Campina Grande Do Sul | PR | BR.

AUTO PEÇAS BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00, SITO A RUA MIGUEL ANDREIV Nº 416 – BAIRRO SÃO FRANCISCO PAULO FRONTIN/PR. Observa-se que foram considerados, como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	3.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 07 de abril de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:90063A0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2025. Edição 3253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 23/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 29/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO
MANUTENÇÃO DE ONIBUS, PARA SUPRIR AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI
14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alice Markievicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Letícia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidora Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Alice Markievicz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 07 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador: 10E20C98



Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/04/2025. Edição 3252
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02
Estudo Técnico Preliminar	X		X	
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			03 A 12
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			40
Indicação dos recursos orçamentários	X			33 A 34
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			33
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			13 A 18
Identificação da proposta acolhida	X			13
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			19 A 32
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: Indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			42 A 45
Autorização da autoridade competente	X			35 A 39
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X		X	
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			46 A 49

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0300 700 1210 ou (42) 3132-5175

